ESTADO DO CEARÁ

nº 221 no
nº 00/09 09 às 11:00
07 11 de 2011

PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº1046, de 24 de Outubro de 2011

ALTERA ARTIGO QUE INDICA DA LEI MUNICIPAL Nº.910 DE 15 DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº. 916/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Público Municipal autorizado à doar um terreno à seguir descrito e caracterizado: uma área de terra localizada no Sítio Mombaça, lugar Serra, Bairro Vila de Fátima, Zona Urbana desta cidade de Mauriti – CE com uma área total de 100.000,00 m²(cem mil metros quadrados), limitando-se ao OESTE: com a Estrada de Mauriti-CE à cidade de Brejo Santo – CE e Milton Ferreira de Melo, medindo 323,78m; ao LESTE: com o espólio de José Leite Sampaio, medindo 323,75m; ao NORTE com o espólio de José Leite Sampaio, medindo 293,00m; e ao SUL com o espólio de José Leite Sampaio, medindo 300,88m conforme matrícula nº 4.213 do Registro R.01/4.312, Registro R.02/4.312 e AV.03/4.213 feitos no Livro 2-A, fls01 do Registro de Imóveis da 1ª Zona Imobiliária da Comarca de Mauriti "

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações específicas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 24 de Outubro de 2011.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal